



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **062 /2018**

Processo nº **037/2018**

Pregão Presencial nº **016/2018**

### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSE ANTONIO DELGADO**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 20.276.514/0001-81-** com endereço à Av. Santo Miquelino, 165, Santa Edwiges – Ubá/MG, CPF: 36.500-000, representada por seu sócio Gerente, Srº. **JORGE CUPERTINO DA SILVA - CPF: 262.044.526-49**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1 -** O presente contrato tem por objeto a Contratação para aquisição gêneros alimentícios e merenda escolar.

para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais, **EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1.2 -** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **037/2018**, Pregão Presencial nº **016/2018-** Registro de Preços nº **017/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.

**1.3 –** O regime de execução do presente contrato

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1 –** O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em **31/12/2018**

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO”, expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

4.2 – O valor do presente contrato é de **R\$ 16.605,11** ( Dezesesseis mil seiscentos e cinco reais e onze centavos).

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
002	3210	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR MARROM CLARO A ESCURO. ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, MODO DE PREPARO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE VISÍVEIS. EMBALAGEM DE 400G -	emb.	718	<b>STA AMÁLIA</b>	R\$ 2,70	R\$ 1.938,60
006	3211	AMENDOIM - PRODUTO DE BOA QUALIDADE, TORRADO, SEM CASCA, INTEIRO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA, SACO POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTE 500 G. -	emb.	110	<b>PACHA</b>	R\$ 3,75	R\$ 412,50
007	3214	AMIDO DE MILHO -100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE	kg	54	<b>PACHA</b>	R\$ 3,05	R\$ 164,70



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 6. MESES NA DATA DA ENTREGA. - .					
017	6901	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA DE BOA QUALIDADE, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. "AYMORÉ/KROKERO/MARILAN" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. – CX 1,5KG - .	CX	590	<b>KROKERO</b>	R\$ 9,15	R\$ 5.398,50
022	6896	CALDO DE CARNE, SABORES VARIADOS, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR	CX	07	<b>STA AMÁLIA</b>	R\$ 1,45	R\$ 10,15
023	6850	CALDO DE GALINHA, CAIXA DE 114G , . PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	40	<b>STA AMÁLIA</b>	R\$ 1,45	R\$ 58,00
024	6897	CALDO DE LEGUMES, CAIXA DE 114G, EMBALAGEM COM 12 CUBOS. PRODUTO DE QUALIDADE. KNOR/ARISCO/MAGGI MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	CX	07	<b>STA AMÁLIA</b>	R\$ 1,45	R\$ 10,15



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

042	6893	FEIJÃO PRETO, GRUPO 1, COMUM, CLASSE PRETO TIPO 1, PESO LIQUIDO 1KG, EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO	kg	17	<b>LADEIRA</b>	R\$ 3,45	R\$ 58,65
047	3239	FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DA MOAGEM DO GRAO DE MILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ASPECTO FINO AMARELO, LIVRE DE UMIDADE. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES E TRANSPARENTES COM EMBALAGEM DE 1 KG.		262	<b>LADEIRA</b>	R\$ 1,20	R\$ 314,40
048	3240	GELATINA EM PÓ - SABORES VARIADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES. "DR. OETKER, SOL, ROYAL" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 35G, ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 24 UNIDADES. - .		147	<b>STA AMÁLIA</b>	R\$ 18,00	R\$ 2.646,00
062	3251	MACARRÃO MASSA CORTADA, ESPAGUETE, GRAVATINHA E PARAFUSO: COMPOSTO POR SÊMOLA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO, OVO E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM COM 1KG DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO	kg	734	<b>DON SAPORE</b>	R\$ 3,05	R\$ 2.238,70
067	3254	MARGARINA CREMOSA COM SAL, TEOR LIPÍDICO DE 65% A 85%. NÃO DEVE CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500G, COM	emb.	844	<b>CLAYBOM</b>	R\$ 3,15	R\$ 2.658,60



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

		PROTEÇÃO INTERNA PÓS TAMPA (LACRE). NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE/LOTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. POTE DE 500G. "QUALLY/DORIANA/DELICIA" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR. - .					
073	3257	MILHO DE PIPOCA PREMIUM, CLASSE AMARELO, GRUPO DURO, TIPO 1. RÓTULO COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE E LOTE. INFORMAÇÃO – PCT500 G.	emb.	200	<b>PACHA</b>	R\$ 1,65	R\$ 330,00
075	6899	MISTURA PARA BOLO, ACRÉSCIMO APENAS DE LEITE E OVOS,PCT DE 400G/450G.(FESTA,CHOCOLATE E CÔCO). "VILMA/DONA BENTA/SOL" MARCAS CITADAS APENAS COMO REFERENCIAL, DEVENDO O PRODUTO COTADO TER DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR.	emb.	14	<b>STA AMALIA</b>	R\$ 2,49	R\$ 34,86
094	3262	SAL IODADO REFINADO TIPO 1, SEM SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS, PCT DE 1 KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO.	kg	262	<b>ALMIRANTE</b>	R\$ 0,70	R\$ 183,40
104	3275	TRIGO PARA QUIBE – DE ÓTIMA QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM INTEGRAL DE 500G , NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO -	emb.	87	<b>ANCHIETA</b>	R\$ 1,70	R\$ 147,90
TOTAL⇒⇒⇒⇒⇒							<b>R\$ 16.605,11</b>



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

**Observados os seguintes valores unitários**

**R\$ 16.605,11** ( Dezesesseis mil seiscentos e cinco reais e onze centavos).

**4.3** – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

**4.4** – Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.

**4.5** – As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: nº:

**3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017 -3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024**  
**3.3.90.30.00.2.03.01.12.306.0014.2.0023-3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0014.2.0032**  
**3.3.90.30.00.2.03.03.12.306.0014.2.0034-3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038**  
**3.3.90.30.00.2.03.04.27.812.0010.2.0044-3.3.90.30.00.2.04.00.15.452.0002.2.0046**  
**3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0073**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0074-3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075**  
**3.3.90.30.00.2.06.01.08.244.0015.2.0076**

---

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

---

**5.1** – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**6.1** - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

---

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

---

**7.1** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

**7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

**7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

**7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

**7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

**7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.





# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS MINAS GERAIS

---

## CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

---

**8.1** - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

**8.2** - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios/MG, **02** de maio de 2018.

---

### Contratante

**MUNICIPIO DE ORATÓRIOS**  
**JOSÉ ANTÔNIO DELGADO**  
Prefeito Municipal

### Contratado

**COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**  
**JORGE CUPERTINO DA SILVA**  
Sócio Gerente

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/Ci: \_\_\_\_\_

---

### TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/Ci: \_\_\_\_\_